

REGULAMENTO POLÍTICA DE USO

LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA
UNIVATES

CONTATO
labinfo@univates.br

**CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES
PRÓ-REITORA DE ENSINO/PROEN
LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA**

**REGULAMENTO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA
POLÍTICA DE USO**

DA NATUREZA (da finalidade)

art 1º- Este documento respeita as diretrizes estabelecidas na Resolução 062/REITORIA/UNIVATES de 07/07/04, que regulamenta e normatiza o funcionamento e uso dos laboratórios de ensino da *UNIVATES*.

art 2º- Os Laboratórios de Informática do Centro Universitário *UNIVATES* caracterizam-se por sua natureza didático-pedagógica, servindo de complemento aos *usuários/alunos* na busca pela informação e pelo conhecimento.

art 3º- Os Laboratórios de Informática do Centro Universitário *UNIVATES* têm por finalidade atender a toda comunidade acadêmica, permitindo aos seus *usuários/alunos* a prática de atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e ao desenvolvimento de conhecimentos na área da informática.

DOS OBJETIVOS

art 4º- Atender as necessidades dos cursos do Centro Universitário *UNIVATES*.

art 5º- Servir como ferramenta para a realização de pesquisas, consultas e digitação de trabalhos e/ou projetos acadêmicos.

art 6º- Proporcionar suporte ao desenvolvimento acadêmico do usuário/aluno da *UNIVATES* como complemento às disciplinas dos cursos.

art 7º- Colaborar, quando necessário, com os setores/centros da *UNIVATES* na realização de seminários, palestras e cursos, quando estes requerem a utilização dos laboratórios.

art 8º- Disponibilizar aos *usuários/alunos* o acesso a novos conhecimentos na área da informática através de programas/software e de serviços de monitoria específicos às necessidades das disciplinas da *UNIVATES*.

DAS COMPETÊNCIAS (ou dos serviços)

art 9º- Dirimir dúvidas, assessorar e orientar os *usuários/alunos* sobre o uso adequado dos recursos disponíveis nos Laboratórios de Informática.

art 10º- Zelar pela conservação e manter os equipamentos sempre em condições adequadas de uso e funcionamento.

art 11º- Providenciar a instalação, configuração e atualização de programas e softwares necessários ao bom funcionamento dos laboratórios e das disciplinas práticas dos cursos da *UNIVATES*.

art 12º- Elaborar e controlar o cronograma de reservas dos laboratórios, garantindo para que se mantenha sempre laboratórios disponíveis para que os *usuários/alunos* consigam realizar suas pesquisas e seus trabalhos acadêmicos.

art 13º- Manter informados os professores, com antecedência, sobre eventuais fatos que interfiram ou impeçam a realização de suas disciplinas nos laboratórios.

art 14º- Manter, sempre que possível, um monitor de ensino em cada laboratório, visando esclarecer dúvidas dos *usuários/alunos*, inclusive durante as disciplinas ministradas nos laboratórios.

art 15º- Manter e atualizar constantemente o cadastro de *usuários/alunos* dos Laboratórios de Informática da *UNIVATES*, quando necessário.

art 16º- Desenvolver ou aprimorar sistemas visando facilitar o uso dos recursos disponíveis nos laboratórios intensificando assim a utilização deste recurso pela comunidade acadêmica.

art 17º- Providenciar a manutenção dos equipamentos danificados conforme procedimentos e normas padronizadas pela *UNIVATES* (ver art.25º)

art 18º- Trabalhar, em conjunto com o NTI (Núcleo de Tecnologia da Informação), na busca por soluções que busquem qualificar o atendimento prestado aos *usuários/alunos* dos Laboratórios de Informática.

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (e do funcionamento)

art 19º- Os Laboratórios de Informática estão vinculados à Pro-Reitoria de Ensino/PROEN, em conformidade com o que rege o Regulamento dos Laboratórios de Ensino do Centro Universitário *UNIVATES*.

art 20º- A estrutura física dos laboratórios é formada por salas (unidades de apoio) devidamente equipadas com computadores interligados em rede e com acesso à Internet.

art 21º- A equipe dos Laboratórios de Informática é composta pelo coordenador, por auxiliares técnicos, auxiliares de informática e estagiários (monitores).

art 22º- Compete a Coordenação dos Laboratórios de Informática:

§1º- propor à Pró-Reitoria de Ensino a contratação de monitores e/ou bolsistas necessários para o bom atendimento aos *usuários/alunos*, a preparação das atividades e a manutenção de materiais e equipamentos;

§2º- representar os laboratórios sob sua coordenação, delegando competências, quando necessário;

§3º- zelar pelas boas relações internas e externas aos laboratórios, bem como pela prestação de um bom atendimento aos seus *usuários/alunos*;

§4º- apresentar relatórios semestrais de atividades, ou conforme determinação dos órgãos competentes;

§5º- executar outras atribuições, dentro dos limites de sua competência, que lhe forem solicitadas pelas autoridades acadêmicas, buscando manter atualizadas informações sobre novos materiais, equipamentos e tecnologias de ensino, a fim de qualificar os serviços prestados pelos laboratórios.

art 23º- Compete a Equipe Técnica dos Laboratórios de Informática (auxiliares administrativos técnicos, de informática e estagiários):

§1º- cumprir rigorosamente as normas estabelecidas neste regulamento, orientando os *usuários/alunos* sobre o uso correto dos recursos e notificar imediatamente eventuais infrações à Coordenação dos Laboratórios;

§2º- cumprir rigorosamente com seus horários de trabalho, de forma a não prejudicar o atendimento aos *usuários/alunos*;

§3º- estar devidamente identificado usando o uniforme e crachá de identificação de maneira bem visível;

§4º- zelar pelas boas relações internas e externas aos laboratórios, bem como pela prestação de um bom atendimento aos seus *usuários/alunos*;

§5º - circular nas dependências dos laboratórios, oferecendo seus serviços aos *usuários/alunos* que eventualmente estejam com dúvidas ou problemas em relação a determinado recurso disponível nos laboratórios;

§6º- executar outras atribuições, dentro dos limites de sua competência, que lhe forem solicitadas pelas autoridades acadêmicas e ou pela Coordenação dos Laboratórios e atender às peculiaridades do laboratório ao qual pertence em comum acordo com o entendimento do coordenador ou responsável;

§7º- manter o controle dos bens, equipamentos e uso do ambiente, de acordo com as normas específicas dos Laboratórios de Informática, zelando pelo uso adequado, pela manutenção, pela conservação e pela organização dos Laboratórios de Informática.

§8º- coibir o mau uso dos equipamentos;

§9º- requisitar materiais e equipamentos necessários à execução das atividades pertinentes ao laboratório, promovendo o devido encaminhamento aos setores competentes;

§10º- buscar e manter atualizadas informações sobre novos materiais, equipamentos e tecnologias de ensino, a fim de qualificar os serviços prestados pelos Laboratórios de Informática;

§11º- quando não for possível solucionar o problema do usuário/aluno, este deve procurar auxílio às instâncias superiores como forma de sanar a dúvida, quando isto for possível;

§12º- evitar qualquer tipo de atividade paralela que infrinja as normas deste regulamento e que possam prejudicar o atendimento aos *usuários/alunos*, como instalação e prática de jogos (games), chat's, acessos a conteúdos indevidos, programas para burlar os sistemas de controle de acesso e outras atividades externas a função;

§13º- auxiliar aos *usuários/alunos* com dificuldades de acesso a rede sem-fio (wireless) prestando-lhe o apoio necessário. Ressalta-se, porém, que este apoio fica restrito a verificação da disponibilidade de conexão, estando o estagiário/funcionário impedido de instalar, remover ou configurar qualquer arquivo no equipamento pessoal do *usuário/aluno*.

DO FUNCIONAMENTO

art 24º- O funcionamento dos Laboratórios de Informática ocorre de segundas à sextas, das 8h às 22h45min, e aos sábados, das 8h às 12h. No sábado a tarde, em virtude da pouca demanda, não há necessidade de disponibilizar laboratórios de informática a comunidade acadêmica e, em caso de necessidade neste turno, o requerente pode entrar em contato diretamente com a coordenação. Os horários de funcionamento são afixados semanalmente nos quadros murais da *UNIVATES*, nas portas dos laboratórios e ainda podem ser encontrados na página da *UNIVATES* na Internet (<http://www.univates.br/univates-tech>).

DA ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO

art 25º- Os equipamentos de informática dispostos na rede acadêmica da *UNIVATES*, entenda-se Laboratórios de Informática, salas temáticas e laboratórios dos cursos, recebem atualizações de hardware e software de acordo com as necessidades institucionais. Os computadores são substituídos, sempre que possível, após ciclo de 05 (cinco) anos de utilização recebendo durante este período manutenções preventivas (início do período letivo) e corretivas (sempre que necessário) pela equipe de suporte dos laboratórios de informática. A atualização de softwares é feita anualmente, no início de cada ano letivo ou quando solicitado pelo professor da disciplina sendo que sua instalação respeita as normas de licenciamento e uso de softwares.

DAS RESERVAS PARA DISCIPLINAS PRÁTICAS

art 26º - As reservas dos Laboratórios de Informática para uso nas disciplinas práticas dos diversos cursos da *UNIVATES* devem ser realizadas através da

Intranet (<http://intranet.univates.br>) sempre com antecedência mínima de 07 dias, o que possibilitará a adequação dos recursos existentes às necessidades de cada disciplina.

§1º - O cancelamento das reservas também deverá ser realizado com antecedência para que o recurso possa ser destinado a outras demandas.

art 27º - A requisição de softwares, programas ou liberação de sites necessários as disciplinas práticas devem respeitar as normas acima estabelecidas, ou seja, igualmente solicitadas pela Intranet, no momento da reserva, e com a antecedência mínima de 07 dias.

§1º - Qualquer software ou programa a ser instalado nos laboratórios, para uso nas disciplinas práticas, está condicionado ao tipo de licença do mesmo.

§2º - A instalação de qualquer software ou programa será realizada pela equipe técnica da coordenação dos Laboratórios de Informática. Não será permitido ao professor a instalação de softwares ou programas, bem como alterar configurações nos computadores dos laboratórios sem prévia autorização.

DOS USUÁRIOS

art 28º- São *usuários/alunos* dos laboratórios:

§1º- alunos regularmente matriculados na *UNIVATES*;

§2º- professores e funcionários da *UNIVATES*;

§3º- usuários da comunidade externa que possuam vínculo com a instituição.

DIREITOS DO USUÁRIO

art 29º- Possuir conta de acesso à rede acadêmica e um diretório particular para armazenar suas informações.

§1º- Ao ingressar na *UNIVATES*, cada usuário tem direito a receber, gratuitamente, uma conta/login com senha, que lhe permite acesso à rede acadêmica (laboratórios).

§2º- A *UNIVATES* não garante o sigilo, a integridade e nem o armazenamento dos dados do diretório pessoal, pois a *UNIVATES* não mantém cópias de segurança destes dados.

art 30º- Possuir conta de e-mail (endereço eletrônico). A conta de e-mail (@universo.univates.br) é vinculada ao *Gmail* e, portanto, o *usuário/aluno* possuirá a opção de armazenar seus arquivos e informações pessoais no drive

da sua conta. A instituição orienta fortemente a utilização deste espaço (drive) para armazenamentos em função das inúmeras vantagens deste recurso.

art 31º- Usar gratuitamente os laboratórios e os equipamentos de informática, desde que seja aluno regularmente matriculado, funcionário, professor ou usuário possuidor de vínculo com a instituição.

art 32º- Ter acesso gratuito à Internet, sempre com o intuito de realizar pesquisas ou trabalhos acadêmicos.

art 33º- Usar gratuitamente todos os softwares instalados nos computadores dos Laboratórios de Informática. Em caso de softwares específicos licenciados a utilização é controlada pela quantidade de licenças da *UNIVATES*.

art 34º- Imprimir material acadêmico:

§1º- Os computadores possuem acesso à Internet e aos webmails que poderão ser utilizados para encaminhar o material a ser impresso para o endereço eletrônico da empresa responsável pelas cópias e impressões da *UNIVATES*, cujo valor é estipulado pela mesma.

art 35º - Ter total acesso, no caso de portadores de necessidades especiais, aos laboratórios e seus recursos, bem como auxílio/apoio por parte do funcionário ou estagiário responsável pelo laboratório.

§1º - A dimensão das salas e a disposição das mesas estão adequadas ao acesso, por parte de cadeirantes, a qualquer computador e seus periféricos nos diversos laboratórios da *UNIVATES* sendo que há, pelos menos, um computador destinado ao uso preferencial de cadeirantes.

art 36º- Receber auxílio/apoio dos monitores/estagiários responsáveis pelos laboratórios sempre que estiver com qualquer dúvida referente à utilização dos recursos disponíveis nos laboratórios.

DEVERES DO USUÁRIO

art 37º- Conhecer e respeitar as regras estipuladas neste regulamento.

art 38º- Estar ciente dos horários de funcionamento dos laboratórios e respeitá-los rigorosamente.

§1º- Os cronogramas estão afixados nas portas dos laboratórios, nos quadros murais e na página da *UNIVATES* na Internet.

art 39º- Manter sua senha totalmente sigilosa, trocando-a esporadicamente ou sempre que houver desconfiança de ter sido descoberta por alguém (<http://www.univates.br/recadastro>).

art 40º- Responsabilizar-se pelo uso do correio eletrônico.

§1º- A *UNIVATES* não se responsabiliza pelo conteúdo das mensagens enviadas a partir de seus laboratórios.

art 41°- Manter cópias de segurança de seus dados armazenados no diretório pessoal (drive H:).

§1°- A *UNIVATES* não se responsabiliza por eventuais perdas de informações e dados.

art 42°- Zelar pela imagem da *UNIVATES* na Internet.

art 43°- Manter a ordem e o silêncio dentro do laboratório, para não desconcentrar os demais *usuários/alunos* que estiverem presentes no recinto.

art 44°- Respeitar a finalidade acadêmica dos Laboratórios de Informática:

§1°- a RNP (Rede Nacional de Pesquisas), à qual a *UNIVATES* está conectada, foi concebida para fins acadêmicos e de pesquisa e, portanto, deverá somente ser utilizada para este fim.

RESTRIÇÕES AO USUÁRIO (é proibido ao usuário)

art 45°- Mudar as configurações dos computadores dos laboratórios.

art 46°- Acessar páginas da Internet que causem algum tipo constrangimento a outros *usuários/alunos*, ou ainda qualquer material que possa causar algum tipo de discriminação - racial, religiosa, sexual, etc.

art 47°- Comer, beber, fumar ou atender ligações de telefones celulares nas dependências dos Laboratórios de Informática.

art 48°- Instalar qualquer tipo de software, bem como instalar programas obtidos na rede sem uma análise criteriosa da Coordenação dos Laboratórios. A *UNIVATES* não permite o uso e a instalação de quaisquer tipos de software em seus computadores que sejam contrários à legislação vigente ou que contrariem os contratos de licenciamento destes softwares. A *UNIVATES* tem como política a defesa dos direitos autorais e o cumprimento de todos os acordos de licenciamento firmados pelos representantes legais da Universidade, ficando, dessa forma, proibido o furto e a prática de cópia de qualquer software utilizado nos computadores da *UNIVATES*.

art 49°- Executar programas (downloads) ou abrir arquivos, recebidos via e-mail, sem saber da sua origem e finalidade (podendo estes causar danos ao computador e a rede).

art 50°-Furtar ambientes ou arquivos, violar a privacidade da informação, ou ainda praticar danos a ambientes operacionais ou a rede como um todo.

art 51°- Fornecer a outros, cópias de softwares (programas), protegido por copyright ou licenciamento, e/ou reter cópia para uso próprio, a menos que haja previsão específica no licenciamento permitindo tal ação. A cópia é proibida ainda que o software seja fornecido sem custo para finalidade educacional.

art 52°- Utilizar software ou documentação sabidamente obtida com violação da lei de direito autoral ou de contrato de licenciamento.

art 53°- Usar a identificação/senha de outro usuário (qualificado como falsidade ideológica), bem como tentar o acesso não autorizado a programas, equipamentos ou laboratórios da *UNIVATES* ou de terceiros.

art 54°- Ignorar ou evitar o uso de medidas estabelecidas de proteção contra vírus de computador.

art 55°- Usar as instalações da *UNIVATES* para ganho pessoal. Se o usuário desejar utilizá-las para consultoria ou outros negócios privados, deverá obter uma autorização prévia do Pró-Reitor de Ensino.

art 56°- Usar mais de um computador simultaneamente, exceto com autorização expressa da coordenação dos laboratórios ou do professor responsável pela turma no momento.

art 57°- Enviar e-mail anonimamente, bem como fraudar a identificação recebida no momento do cadastro.

art 58°- Abrir ou violar qualquer computador disponível nas dependências dos laboratórios, sem autorização expressa da coordenação.

USO ÉTICO E LEGAL

Todo o usuário que utilizar os equipamentos e programas da *UNIVATES* será responsável pelo uso e emprego ético/legal dos mesmos. A informação eletrônica é facilmente reproduzível, o que propicia, por conseguinte, a invasão de privacidade e a má ou errônea utilização dos direitos autorais. Dessa forma, devem ser observadas as seguintes regras:

art 59°- não utilizar os equipamentos para outros fins, senão acadêmicos e de pesquisa;

art 60°- não obter ou baixar imagens, documentos ou arquivos ilícitos (por exemplo, imagens pornográficas ou posicionamentos que pregam qualquer forma de discriminação);

art 61°- não enviar mensagens, avisos ou recados em que, apesar de não haver o contato físico, o conteúdo possa intimidar, agredir ou insultar o destinatário;

art 62°- não instalar, copiar, modificar nem trocar cópias de programas licenciados para a *UNIVATES* sem a prévia autorização, por escrito, do responsável pela Coordenação dos Laboratórios de Informática;

art 63°- obter sempre autorização prévia para copiar, ler, modificar ou utilizar arquivos de alguma outra pessoa. O plágio e a cola são definitivamente proibidos;

art 64°- é ilegal violar o sistema de segurança dos computadores, acordos de licenciamento de software, políticas de uso de redes e privacidade de outras pessoas;

art 65°- ao utilizar os Laboratórios de Informática, deve ser observado o comportamento adequado de forma a não prejudicar o trabalho dos demais *usuários/alunos*;

art 66°- existem meios para que sugestões e críticas sejam analisadas. As mesmas podem ser feitas através dos responsáveis pelos laboratórios ou pelo setor de atendimento ao aluno, ou, ainda, pelo e-mail labinfo@univates.br.

NORMAS DE SEGURANÇA

art 67°- Quanto aos equipamentos/hardware

§1°- é proibido aos *usuários/alunos* dos Laboratórios de Informática abrir os computadores, periféricos ou qualquer outro equipamento existente nos laboratórios. A manutenção corretiva e preventiva é realizada por uma equipe técnica especializada que saberá avaliar a necessidade de manutenção do equipamento. O manejo indevido pode causar danos aos equipamentos e à integridade física dos *usuários/alunos* através de descargas elétricas (choques), cabendo ao usuário somente informar ao monitor responsável pelo laboratório, qualquer irregularidade observada quanto ao funcionamento dos equipamentos.

art 68° - Quanto à acidentes dentro dos laboratórios

§1°- em caso de acidente dentro dos Laboratórios de Informática (descargas elétricas, quedas, batidas, queimaduras, desmaios, etc) cabe ao monitor, responsável pelo laboratório, certificar-se de que o local onde se encontra a vítima esteja seguro, analisando a inexistência de riscos como eletrocução, desabamentos, colisões, entre outros, que permitam prestar um atendimento com segurança a vítima. Caso o monitor/estagiário não possua suporte técnico para prestar os primeiros socorros à vítima, este deve solicitar auxílio aos órgãos responsáveis dentro da *UNIVATES*.

art 69° - Quanto à foco de incêndio dentro dos laboratórios

§1° na ocorrência de eventual foco de incêndio dentro dos Laboratórios de Informática os *usuários/alunos* deverão deixar as dependências dos laboratórios e do prédio, facilitando assim a ação do socorristas na contenção do foco de incêndio e no atendimento às vítimas.

art 70° - Quanto à segurança de e-mails e de informações pessoais

§1°- atenção com e-mails de origem desconhecida ou duvidosa e com arquivos anexos. Evitar abrir e-mails não solicitados ou de procedência desconhecida, principalmente se tiverem arquivos anexados e/ou links, pois estes e-mails podem conter vírus ou outras aplicações ocultas que permitam a ação de fraudadores sobre sua conta a partir de informações capturadas do computador. Se não tiver certeza de quem mandou o e-mail exclua-o imediatamente. Não instalar nos computadores, programas oferecidos por correio eletrônico, pois estes podem estar contaminados

com programas que capturam informações pessoais dos *usuários/alunos*. É importante lembrar que nada é fornecido de graça na Internet, que órgãos privados e do governo não informam pendências nem efetuam cobranças por e-mail.

art 71° - Quanto à segurança de senhas

§1° - o usuário não deve fornecer sua senha a outra pessoa. Ela é pessoal e intransferível, sendo que as ações decorrentes do mau uso desta é de inteira responsabilidade do dono da conta. Não cadastre senhas óbvias ou de fácil dedução, como datas, seqüências numéricas, números de telefone, placas de veículos, etc. A orientação é trocar a senha periodicamente observando o sigilo desta informação. Ao criar uma senha, sugere-se uma combinação de letras maiúsculas, minúsculas e números; Para garantir maior segurança é importante memorizar a senha e evitar anotá-las em papéis, agendas, telefones celulares, etc. A senha é de exclusiva responsabilidade do *usuário/aluno* e deve ser mantida segura e em sigilo.

art 72° - Quanto à baixar arquivos da Internet

§1° - não faça downloads (transferência de um arquivo da Internet para o computador) de arquivos, programas e e-mails desconhecidos ou de procedência duvidosa. Os softwares piratas, além de ilegais, muitas vezes possuem vírus que são instalados em conjunto com o programa pirateado e que podem danificar os computadores. É proibido acessar sites de conteúdo duvidoso (pornografia, distribuição de programas piratas e outros), pois através do acesso a tais sites, o computador poderá ser infectado por vírus, adwares, spywares e outros.

art 73° - Quanto à cópias de segurança

§1°- é aconselhável que o usuário, sempre que possível, faça o backup (cópia de segurança) de seus arquivos pessoais, isto evitará eventuais transtornos uma vez que a *UNIVATES* não se responsabiliza pela perda de informações dos *usuários/alunos*.

art 74° - Quanto à perda de materiais/pertences pessoais nas dependências dos laboratórios

§1°- a *UNIVATES* não se reponsabiliza pela perda e segurança dos pertences pessoais dos alunos dentro de seus Laboratórios de Informática. É de responsabilidade de cada aluno zelar por seu material pessoal como mídias de armazenamento (pen-drives, cds, etc), notebooks, celulares, roupas, mochilas, cadernos, etc.

§2°- a *UNIVATES* também não se responsabiliza por danos aos equipamentos pessoais dos alunos ocasionado por uso inadequado ou indevido nas dependências dos Laboratórios de Informática, bem como pela perda de dados pessoais existentes nas mídias de armazenamento dos alunos.

§3º - os pertences pessoais dos *usuários/alunos* localizados nos Laboratórios de Informática são identificados, quando possível, e encaminhados ao DCE (Diretório Central de Estudantes) para devolução.

DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS E PENALIDADES

art 75º- O descumprimento ou inobservância de quaisquer regras ou políticas dos serviços de informática da *UNIVATES*, supramencionadas, são consideradas faltas graves, podendo, sem prejuízo das ações disciplinares previstas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade, redundar na instauração, contra o infrator, de ações extrajudiciais cíveis e criminais, além da suspensão imediata dos privilégios de acesso e uso dos serviços de informática da *UNIVATES*.

art 76º- A *UNIVATES*, objetivando cumprir as regras supramencionadas, reserva-se o direito de, periodicamente, verificar a correta utilização e emprego dos equipamentos e recursos de informática, de toda a comunidade universitária.

DISPOSIÇÕES GERAIS

art 77º- Os casos não cobertos detalhadamente por este Regulamento (Política de Uso) dos Laboratórios de Informática serão apreciados pela coordenação, e, caso necessite, em instâncias superiores.

art 78º- Em caso de dúvidas, sugestões, reclamações ou elogios sobre algumas das normas expostas acima, entre em contato pelo e-mail labinfo@univates.br.

COORDENAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA

labinfo@univates.br (51) 3714-7000 R. 5594

Versão revisada em 20/07/2016.